



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## PORTARIA Nº 069, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

**AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A CONDUZIREM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.467, Art. 1º, §2º, de 08 de janeiro de 2021; com os poderes que lhes são conferidos, e

**CONSIDERANDO** os serviços necessários que devem ser realizados no Município de Piratininga, independente de área urbana ou rural, que necessitam da atuação efetiva da Coordenadoria Municipal de Saúde,

**R = E = S = O = L = V = E :-**

**Art. 1º** Conceder **AUTORIZAÇÃO** para conduzirem **VEÍCULOS** da **FROTA MUNICIPAL**, por período de **12 (doze) Meses**, contados da presente data e desde que compatível com sua Carteira Nacional de Habilitação-CNH, aos Servidores Municipais lotados na **Coordenadoria Municipal de Saúde**, conforme abaixo identificados:

<b>BRUNA SEGATO MAURICIO DO PRADO</b>				
<b>RG:</b> 45.509.231-SSP/SP	<b>CPF:</b> 422.607.888-82	<b>CNH:</b> 06229366622	<b>CATEGORIA:</b> "AB"	<b>VENCIMENTO:</b> 25/03/2024

  

<b>GIELE CELY YAMASHITA</b>				
<b>RG:</b> 33.808.259-SSP/SP	<b>CPF:</b> 222.358.638-41	<b>CNH:</b> 01366417401	<b>CATEGORIA:</b> "AB"	<b>VENCIMENTO:</b> 03/10/2033

  

<b>PATRÍCIA MAYARA ROCHA ALVES</b>				
<b>RG:</b> 41.933.615-1-SSP/SP	<b>CPF:</b> 425.168.838-46	<b>CNH:</b> 06100218933	<b>CATEGORIA:</b> "AB"	<b>VENCIMENTO:</b> 29/01/2034

**Art. 2º** O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para os serviços realizados pela Municipalidade, independente de dia e horário.

**Art. 3º** A autorização terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogada por igual período.

**Art. 4º** Os Servidores ora autorizados a conduzir veículos da frota municipal, deverão, obrigatoriamente seguir e atender às Normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, responsabilizando-se pelo mesmo e se, porventura, de suas ocorrências relativas, desde que comprovada sua culpa.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Piratininga, 21 de Fevereiro de 2024.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 069/2024, FLS.02.

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicada no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS ROCHA**

**Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento**